PROCESSO	PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº 1000103492-2020
INTERESSADA	ESCOLOA E CURSO PROFISSIONALIZANTE INFORMAT.E ELETRONIC
ASSUNTO	AUTO DE INFRAÇÃO POR AUSÊNCIA DE REGISTRO NO CAU E NO CREA. (PJ)

DELIBERAÇÃO Nº 023/2021 CEFEP-CAU/PE

A COMISSÃO DE ENSINO, FORMAÇÃO E EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEFEP CAU/PE reunida por videochamada, no dia **25 de maio de 2021**, em sua 48ª Reunião Ordinária, no uso das competências que lhe conferem o art. 93 do Regimento Interno do CAU/PE, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando o Relatório e Voto Fundamentado da Relatora da CEFEP do CAU/PE, a conselheira **Claudia Pereira Pinto**;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 22/2012 que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo;

Considerando que o auto de infração foi lavrado dentro das prerrogativas, prazos e procedimentos legais, garantido ao interessado o contraditório e a ampla defesa;

Considerando o Parecer Jurídico n.º 012/2021 do CAU/PE,

DELIBEROU:

1. Acompanhar, por unanimidade, o entendimento da Relatora que votou pelo **arquivamento** do Auto de Infração.

2. A pessoa física ou jurídica autuada será comunicada dessa decisão, sendo instada a, caso deseje, cumprir os prazos dos atos processuais subsequentes podendo interpor recurso, que terá efeito suspensivo, ao Plenário do CAU/PE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento dessa decisão.

3. Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Recife, 25 de maio de 2021.

Considerando o cenário de pandemia pela COVID-19 e em defesa da saúde dos membros da CEFEP com implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

LUZIA BRECKENFELD AMIRATI

Assessora da CEFEP CAU/PE

48ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEFEP DO CAU/PE

Folha de Votação

Conselheiras	Votação			
	Sim	**Não**	**Abstenção**	**Ausência**
Andreza Carla Procoro Silva Pereira	X			
Cristiana Maria Correia De Araujo Estelita	X			
Claudia Pereira Pinto	X			
Damaris Poliane Alves Vicente				X

Histórico da votação:
Reunião Extraordinária nº: 48ª
Data: 25/05/2021
Matéria em votação: Concordância com o entendimento da Relatora da CEFEP que decide pelo **arquivamento** do auto de infração do processo de Fiscalização de nº 1000103492-2020 em nome de ESCOLOA E CURSO PROFISSIONALIZANTE INFORMAT.E ELETRONIC.
Resultado da votação: **Sim** (03) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausência** (01) **Total** (04)

Presidente da Sessão: